



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
NÚCLEO DE LICITAÇÕES

RELATÓRIO

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2023.

Referência: E-20/001.012117/2022

À SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DE GESTÃO,

O presente processo visa a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de atendimento telefônico, compreendendo consulta a banco de dados informatizado, bem como fornecimento e registro de informações ao usuário interno e externo, para atender a demanda da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, compreendendo serviço de atendimento receptivo e ativo e o fornecimento de aparelho headset por operador e a manutenção do aparelho durante o prazo de vigência contratual.**

Conforme documento 1286312, o **PREGÃO ELETRÔNICO DPRJ Nº 022/23** tem sessão marcada para o dia **30/10/2023, às 11:00H.** Foi apresentada nova Impugnação ao Edital de Licitação pela empresa **SAÚDE SUPLEMENTAR SOLUÇÕES EM GESTÃO DE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ Nº 10.981.905/0001-43**, na forma do documento 1297625. Sendo assim, passamos a expor o relatório:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO 1276220

No que tange à análise da **Impugnação ao Edital de Licitação 1297625**, este NULIC passa a expor breve síntese das alegações apresentadas pela impugnante, assim como, traz a manifestação do setor demandante e o entendimento da Comissão de Pregão, no objetivo de auxiliar na pretensa decisão, da seguinte forma:

1. AUSÊNCIA DE FIXAÇÃO DE PRAZO DE IMPLANTAÇÃO (INÍCIO) DOS SERVIÇOS.

A Impugnante requer que seja estabelecido no Edital de Licitação (Termo de Referência) um prazo para implantação e início da execução dos serviços, alegando ocorrer ilegalidade na ausência do referido prazo, além de evocarem restrição aos princípios da impessoalidade e da competitividade.

MANIFESTAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE (COFISCAL) 1297799

Em atenção à impugnação apresentada pela **SAÚDE SUPLEMENTAR SOLUÇÕES EM GESTÃO DE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA** informamos que conforme item 2.4 do Termo de Referência, antes do início do contrato é realizada reunião prévia onde, dentre outros assuntos, é alinhado o prazo de implantação dos postos. Pode ser interpretado o prazo de 30 dias após a reunião inicial para implantação dos postos.

MANIFESTAÇÃO NULIC

Inicialmente, considerando que o item 11.1 c/c 11.3 do Edital de licitação estabelece que a impugnação deve ser apresentada em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, até o final do último dia do prazo referido, nos manifestamos em favor da tempestividade da impugnação, já que a mesma foi enviada por e-mail no dia 24 de outubro de 2023.

Quanto ao mérito e pedido realizado pela impugnante, entendemos que mereça **ser acatada** para que se estabeleça no Edital de Licitação (Termo de Referência) um prazo para implantação e início da execução dos serviços.

Diante do exposto, sugerimos a adoção da seguinte redação a ser adotada no item 2.4. do Edital de Licitação:

2.4. Serão implantados 17 (dezesete) postos (contando com o supervisor - ouvidoria) no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da reunião inaugural, que será realizada logo após a devida publicação do contrato no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (DPRJ).

Sendo realizada alteração, o Edital de Licitação será republicado com nova data de realização da sessão, com devida publicidade do ato.

Submeto, pois, o presente processo ao Exmo. Subdefensor Público Geral de Gestão, para, se assim entender cabível, na qualidade de Ordenador de Despesa para decisão final da impugnação, conhecê-la e dar-lhe provimento, autorizando o prosseguimento do certame.

Atenciosamente,

VINÍCIUS MURAT DO CARMO

ADRIANO RIBEIRO BRAGANÇA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES

Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro



Documento assinado eletronicamente por **VINÍCIUS MURAT DO CARMO, Pregoeiro**, em 26/10/2023, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO RIBEIRO BRAGANÇA**, **Coordenador de Licitações**, em 26/10/2023, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1299054** e o código CRC **94FFCA5**.

Referência: Processo nº E-20/001.012117/2022

Avenida Marechal Câmara, 314 - Bairro Centro
Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-080
- www.defensoria.rj.def.br



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
NÚCLEO DE LICITAÇÕES

DESPACHO DECISÓRIO Nº 2/2023/NULIC/CL/DCLC/SECOF/SUBGESTAO/DPGE

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2023.

Processo nº E-20/001.012117/2022

Interessado: COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

À/AO NÚCLEO DE LICITAÇÕES

Em atendimento ao despacho 1299054, bem como as considerações trazidas pela área técnica, ratifico integralmente as razões expostas no documento (1297799).

Em apertada síntese, a área técnica se manifestou pelo acolhimento da impugnação pelos seguintes aspectos:

Em atenção à impugnação apresentada pela **SAÚDE SUPLEMENTAR SOLUÇÕES EM GESTÃO DE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA** informamos que conforme item 2.4 do Termo de Referência, antes do início do contrato é realizada reunião prévia onde, dentre outros assuntos, é alinhado o prazo de implantação dos postos. Pode ser interpretado o prazo de 30 dias após a reunião inicial para implantação dos postos.

Neste sentido, determino que seja incluída a seguinte redação no edital:

2.4. Serão implantados 10 (dez) postos (contando com o supervisor - ouvidoria) no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da reunião inaugural, que será realizada logo após a devida publicação do contrato no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (DPRJ).

Face ao exposto, acolho a impugnação apresentada pela **SAÚDE SUPLEMENTAR SOLUÇÕES EM GESTÃO DE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, retornando os autos para ciência da impugnante e republicação do certame com as devidas alterações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO LEÃO ALVES, Subdefensor Público Geral de Gestão**, em 07/11/2023, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1299140** e o código CRC **8D894C25**.

Referência: Processo nº E-20/001.012117/2022

Avenida Marechal Câmara, 314 - Bairro Centro
Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-080
- www.defensoria.rj.def.br